



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA JUSTIÇA E DOS DIREITOS HUMANOS
FUNDAÇÃO DE ARTICULAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
PARA PESSOAS
COM DEFICIÊNCIA E PESSOAS COM ALTAS HABILIDADES DO RIO GRANDE DO
SUL
F A D E R S – ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada em medalhas de premiação personalizadas para a Fundação de Articulação e Desenvolvimento de Políticas Públicas para Pessoas com Deficiência e Pessoas com Altas Habilidades no Rio Grande do Sul – FADERS. As medalhas serão entregues nas atividades: Banho assistido, atividades culturais, esportivas e oficinas desenvolvidas durante o Rede Praia Acessível 2026.

2 – JUSTIFICATIVA

O Rede Praia Acessível tem por finalidade assegurar às pessoas com deficiência e mobilidade reduzida condições de acessibilidade à beira-mar, rio, lago e lagoa viabilizando a utilização e desfrute destes locais com equidade, dignidade, segurança, conforto e maior autonomia possível, através da disponibilização de equipamentos (Cadeiras Anfíbias) para o banho assistido no mar, rio, lago e lagoa, bem como desenvolver atividades paradesportivas inclusivas e o monitoramento das ações de banho nos municípios parceiros.

3 – DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:

Confecção de 1.000 (um mil) medalhas de premiação personalizadas em acrílico 60 mm, para o Rede Praia Acessível, com a arte a combinar com a contratante.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 6.1 - Perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.
- 6.2 - Prestar o serviço na forma ajustada;





6.3 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

6.4 - Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais adequados;

6.5 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.

6.6 - Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no presente certame, em especial encargo social, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

6.7 - Reparar ou corrigir, as suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

6.8 - Responder diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem causar à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras combinações contratuais ou legais a que estiver sujeitas;

6.9 - Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da legislação fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da legislação social, previdenciária, trabalhista e comercial, decorrentes da execução do presente contrato;

6.10 - A inadimplência da contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

6.11 - Permitir a Contratante a fiscalização, a vistoria dos serviços e o livre acesso às dependências, bem como prestar, quando solicitada, as informações visando o bom andamento do(s) serviço(s);

6.12 - Designar representante comercial e administrativo para dar solução adequada às necessidades do contrato;

6.13 - Fornecer instruções, formulários e tipos de documentos necessários para acionamento dos benefícios, se necessários;

7 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1 – Receber o objeto deste contrato nas condições elencadas; e

7.1.1 – Efetuar o pagamento ajustado;





7.1.2 – Fiscalizar a execução deste contrato conforme disposto no art. 67 da Lei Federal 8.666/93;

7.1.3 – Dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

8 – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1- Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por preposto designado.

8.2 – A fiscalização da execução dos serviços será exercida por servidor designado pela FADERS, que deverá:

8.2.1 – Assegurar-se da boa prestação dos serviços;

8.2.2 – Documentar as ocorrências havidas;

8.2.3 – Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

8.2.4 – Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicações de sanções e alterações do contrato;

8.2.5 - Conferir preços praticados pela Contratada e atestar as Notas Fiscais.

8.3 – As decisões e providencia que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços deverá ser solicitado a equipe diretiva da FADERS, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Marco Antônio Lang

Diretor-Presidente

FADERS – Acessibilidade e Inclusão

